



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 5.1.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega dos serviços solicitados, o Responsável da Secretaria/Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Detentora da Ata.
- 5.1.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- 5.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- 5.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 5.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.3. É de responsabilidade de a CONTRATADA selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
- 6.4. Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços;
- 6.5. Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação dos bens/veículo, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 6.6. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 6.7. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras Sobre Segurança E Medicina Do Trabalho vigente;
- 6.8. Ficará responsável pelo fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços;
- 6.9. Deverá dispor de estabelecimento montado, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos veículos, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias;
- 6.10. Os serviços nos bens/veículos deverão ser realizados exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, de segunda a sexta ou em dias e horários previamente agendados;
- 6.11. Fica vedada a terceirização dos serviços contratados;
- 6.12. Deverá atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação;
- 6.13. Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços;
- 6.14. Será responsável por todo e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 6.15. Deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.16. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 6.18. Ficará obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato;
- 6.19. Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de vinte e quatro (24) horas da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- 6.20. Deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços;
- 6.21. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 6.22. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 6.23. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.24. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

IX – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

- 9.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato será efetuada pelos servidores: **LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, CPF.: 762.265.819-72, FONE (46)3524-5382 e REIMAR EVANDRO LANG, CPF.: 525.010.359-68, FONE (46)3527-2137, responsáveis pela**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Garagem Municipal da Secretaria Municipal de Administração, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo;

- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

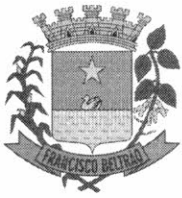
X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

10.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

10.2. Deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 56/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos e poltronas em veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde, cadeiras e poltronas de diversas secretarias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO - II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2021 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos e poltronas em veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde, cadeiras e poltronas de diversas secretarias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000071

EDITAL DE PREGÃO Nº 56/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos e poltronas em veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde, cadeiras e poltronas de diversas secretarias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 56/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 56/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos e poltronas em veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde, cadeiras e poltronas de diversas secretarias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO - IV

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 56/2021**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos e poltronas em veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde, cadeiras e poltronas de diversas secretarias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.**

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues/executados, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Francisco Beltrão, da seguinte forma:

3.1.1. Para os ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15:

3.1.1.1. No prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados do momento do recebimento da Nota de Empenho, **na sede do Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas, localizado na Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão;**

3.1.1.2. Os serviços, objeto desta licitação, poderão também, quando for o caso, ser executados na sede da empresa CONTRATADA o que será informado na nota de empenho.

3.1.1.2.1. A entrega e retirada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA, ficara sob responsabilidade do CONTRATANTE, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotação das condições de entrega e recebimento, o qual deverá realizar inspeção dos bens/veículo de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente.

3.1.1.3. Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir ordem de serviço, detalhando o serviço prestado e o seu valor total, indicando a placa do veículo no qual foi efetuado o serviço e sua respectiva quilometragem.

3.1.1.4. A ordem de serviço deverá ser entregue para o servidor designado pelo CONTRATANTE, responsável pela entrega e recebimento dos veículos.

3.1.1.5. Em caso de **serviço emergencial** estes deverão ser executados/atendidos no prazo máximo **48(quarenta e oito) horas** contados da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade não ultrapassando o prazo de 72 (setenta e duas) horas.

3.1.1.6. O município deverá solicitar orçamento prévio à CONTRATADA, que deverá ser apresentado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua solicitação, contendo a marca e modelo do equipamento, detalhamento do serviço, quantitativo, seu valor unitário e total.

3.1.1.7. O município de posse deste orçamento, após análise dos produtos/serviços e valores, fará a liberação ou não, através do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar os serviços de acordo com a necessidade, mediante nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE.

3.1.2. Para os ITENS 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24:

3.1.2.1. Os objetos a serem reformados deverão ser retirados pela CONTRATADA no local indicado pela Secretaria solicitante e devolvidos prontos no mesmo local sem custo adicional, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura para realizar os serviços no Município de Francisco Beltrão.

3.3. Os serviços serão solicitados mediante comunicado através de telefone ou e-mail.

3.4. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- 4.1.1. Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 02 (dois) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
- 4.1.2. Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- 4.1.3.** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- 4.1.4.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 4.1.5.** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA

- 5.1.** Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, preferencialmente ecologicamente corretos (biodegradáveis).
- 5.2.** A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma qualidade dos serviços.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2.** Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.3.** É de responsabilidade de a CONTRATADA selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
- 6.4.** Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 6.5.** Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação dos bens/veículo, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida;
- 6.6.** Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 6.7.** Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras Sobre Segurança E Medicina Do Trabalho vigente;
- 6.8.** Ficará responsável pelo fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços;
- 6.9.** Deverá dispor de estabelecimento montado, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos veículos, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias;
- 6.10.** Os serviços nos bens/veículos deverão ser realizados exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, de segunda a sexta ou em dias e horários previamente agendados;
- 6.11.** Fica vedada a terceirização dos serviços contratados;
- 6.12.** Deverá atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação;
- 6.13.** Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços;
- 6.14.** Será responsável por todo e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 6.15.** Deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.16.** Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17.** Deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 6.18.** Ficará obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato;
- 6.19.** Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de vinte e quatro (24) horas da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- 6.20.** Deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços;
- 6.21.** Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- 6.22.** Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 6.23.** Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6.24. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
230	02.001	04.122.0401.2002	3.3.90.39.19.06	000
430	03.002	04.122.0404.2003		000



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

960	04.002	04.123.0403.2005	3.3.90.39.20.00	510
1390	05.002	23.122.2301.2010		000
2140	06.002	08.243.0801.2019		934
2680		08.244.0801.2.026		000
3480	07.002	12.361.1201.2.037		104
3870		12.365.1201.2.041		104
4230		12.366.1201.2.045		104
4910	07.005	12.392.1301.2.054		000
5080	08.006	10.122.1001.2.055		494
5600		10.301.1001.2.058		494
7280	09.001	20.606.2001.2.076		000
7730	11.001	15.452.1501.2.079		000
8050	11.003	06.182.1503.2.083		515
8400	11.004	26.782.2002.2.086		000
8830	12.002	18.542.1801.2.091		000
9020	13.001	04.121.0402.2.092		000
9320	13.003	15.125.1502.2.095	13	
9580	14.001	27.812.2701.2.096	000	

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pelos servidores: **LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, CPF.: 762.265.819-72, FONE (46)3524-5382 e REIMAR EVANDRO LANG, CPF.: 525.010.359-68, FONE (46)3527-2137, responsáveis pela Garagem Municipal da Secretaria Municipal de Administração**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 portador do RG nº 2.016.966-4/PR.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subseqüentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.1.3. apresentar documentação falsa;
- 11.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.6. não mantiver a proposta;
- 11.1.7. cometer fraude fiscal;
- 11.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

11.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

11.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta

do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 56/2021** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 56/2021**

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr., qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

Francisco Beltrão, de de 2021.

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda
CONTRATADA
(NOME)
Representante Legal

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00056/2021-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético

Descrição Detalhada: CONserto DE Assento Motorista Caminhões VolKs, Ford E Mercedes Benz.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 302,23

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (20)

Grupo: G1

2 - Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético

Descrição Detalhada: CONserto DO Assento DO Caroneiro, DE Caminhões VolKs, Ford E Mercedes Benz.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 344,26

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (20)

Grupo: G1

3 - Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético

Descrição Detalhada: SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE ASSOALHO E FORRO EM VERNIZ LISO DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 554,29

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (20)

Grupo: G1

4 - Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético

Descrição Detalhada: SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE TAPETES DO ASSOALHO DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 542,70

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (20)

Grupo: G1

5 - Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético

Descrição Detalhada: CONCERTO EM JOGO COMPLETO DE ASSENTO DE MÁQUINAS DIVERSAS: MOTONIVELADORAS, PÁ CARREGADEIRA W-20, 924F, 938G, RETRO ESCAVADEIRA 580L, 580L 4X4, MF-86, LB 90, JCB, TRATOR DE ESTEIRA D-6-D, KOMATSU D-50, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 312-C, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 320-D, ROLO COMPACTADOR VAP 55, CS533E.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 259,42

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (10)

Grupo: G2

6 - Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético

Descrição Detalhada: CAPA PARA ASSENTO DE MÁQUINAS DIVERSAS: MOTONIVELADORAS, PÁ CARREGADEIRA W-20, 938G, RETROESCAVADEIRA 580L, 580L 4X4, MF 86, JCB, LB 90, TRATOR DE ESTEIRA D-6-D, KOMATSU D-50, ESCAVADEIRA HIDRAULICA 312-C, 320-D, ROLO COMPACTADOR VAP 5 CX533E.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 165,52

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (10)

Grupo: G2

7 - Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético

Descrição Detalhada: CONCERTO DO ASSENTO DO MOTORISTA DE VEÍCULO MODELO KOMBI

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 264,72

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (10)

Grupo: G3

8 - Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético

Descrição Detalhada: CONCERTO DO ASSENTO DO CARONEIRO DE VEÍCULOS, MODELO KOMBI

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 321,87

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (10)

Grupo: G3

9 - Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético

Descrição Detalhada: CONCERTO DO ASSENTO TRASEIRO DE VEÍCULOS, MODELO KOMBI I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 423,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (10)

Grupo: G3

10 - Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético

Descrição Detalhada: CONCERTO ASSENTO MOTORISTA DE VEÍCULOS MULTIMARCAS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 268,39

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (30)

Grupo: G4

11 - Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético

Descrição Detalhada: CONCERTO ASSENTO CARONEIRO DE VEÍCULOS MULTIMARCAS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 269,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (30)

Grupo: G4

12 - Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético

Descrição Detalhada: CONCERTO ASSENTO TRASEIRO DE VEÍCULOS MULTIMARCAS

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 299,84

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (30)

Grupo: G4

13 - Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético

Descrição Detalhada: CONCERTO DO ASSENTO DO MOTORISTA, DE VEÍCULO AMBULÂNCIA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 262,01

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (15)

Grupo: G5

14 - Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético

Descrição Detalhada: CONCERTO DO ASSENTO DO CARONEIRO, DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 223,98

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (15)

Grupo: G5

15 - Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético**Descrição Detalhada:** REFORMA COMPLETA DE JOGO DE ASSENTO DE ÔNIBUS**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 50**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 456,03**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (50)**16 - Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético****Descrição Detalhada:** CONCERTO DE MACAS INCLUINDO: RECUPERAÇÃO GERAL DO ESTOFAMENTO, TROCA DA ESPUMA, DA CAPA DE TECIDO, DOS RODÍZIOS, PINTURA E REPAROS DA BASE.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 60**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 242,50**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (60)**17 - Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético****Descrição Detalhada:** REVESTIMENTO EM NAPA IMPERMEÁVEL DE COLCHÕES DE SOLTEIRO (DE MACAS), DE TAMANHO APROXIMADO DE 0,88X1,88X0,12M**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 80**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 213,50**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (80)**18 - Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético****Descrição Detalhada:** REVESTIMENTO EM NAPA IMPERMEÁVEL DE TRAVESSEIROS DE TAMANHO APROXIMADO DE 0,70X0,50M.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 80**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 53,51**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (80)**19 - Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético****Descrição Detalhada:** CONCERTO DE CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE E/ OU DIRETOR**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 40**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 358,67**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (40)

20 - Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético

Descrição Detalhada: CONCERTO DE CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE E/ OU DIRETOR

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 255,28

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (50)

21 - Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético

Descrição Detalhada: CONCERTO DE CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA MODELO DIGITADOR

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 181,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (50)

22 - Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético

Descrição Detalhada: CONCERTO DE CADEIRA ESTOFADA TIPO ESCRITÓRIO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 80

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 132,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (80)

23 - Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético

Descrição Detalhada: CONCERTO DE CADEIRA TIPO LONGARINAS 3 LUGARES

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 226,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (40)

24 - Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético

Descrição Detalhada: CONCERTO DE CADEIRA TIPO LONGARINAS 5 LUGARES

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 300,24

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (40)

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético	20	Unidade
2	Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético	20	Unidade
3	Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético	20	Unidade
4	Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético	20	Unidade

Grupo 2 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
5	Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético	10	Unidade

6	Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético	10	Unidade
---	--	----	---------

Grupo 3 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
7	Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético	10	Unidade
8	Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético	10	Unidade
9	Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético	10	Unidade

Grupo 4 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
10	Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético	30	Unidade
11	Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético	30	Unidade
12	Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético	30	Unidade

Grupo 5 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
13	Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético	15	Unidade
14	Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético	15	Unidade



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000090

PARECER JURÍDICO N.º 0560/2021

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : SERVIÇOS DE REPAROS NO ESTOFAMENTO DE VEÍCULOS

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Administração pretende a contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos e poltronas em veículos e máquinas da frota municipal, revestimento em macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde, e cadeiras e poltronas de diversas Secretarias, ao custo máximo de R\$ 208.149,65 (duzentos e oito mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*).

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O processo licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93³ e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02⁴ preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

O Registro de Preços é cabível em caso de: (a) contratações frequentes; (b) entregas parceladas; (c) aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, desde que na mesma pessoa política, ex: material de expediente; (d) quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ex: quantos pneus trocará no ano, peças de veículos no ano.

Tem como principais vantagens: (a) agilidade nas aquisições; (b) redução do número de licitações; (c) redução de custos; (d) inexistência de estoques; (e) redução de perdas com produtos perecíveis; (f) inexistência de desembolso financeiro desembolso financeiro; (g) evita-se o fracionamento ilegal do preço.

Já as desvantagens são: (a) tornar obsoleto o objeto da contratação; (b) a figura do carona (artigo 8º), cujo TCE-PR tem posição desfavorável (Acórdão n.º 984/2011), com exceção dos casos de adesão de Municípios conveniados a atas de registros de preços estaduais, para a aquisição de bens objetos de convênios, para a concretização de programas e projetos governamentais entre os Municípios e o Estado do Paraná (Acórdão n.º 1.105/2014).

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

³ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁴ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) Modalidade:** por tratar-se de contratação de serviços comuns e não há como se apurar, desde logo, se será necessária toda a quantidade pretendida, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como o Sistema de Registro de Preços (artigos 15, da Lei n.º 8.666/93 e 11, da Lei n.º 10.520/02) e a forma eletrônica para a disputa (Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal n.º 251, de 20 de maio de 2020);
- (ii) Tipo de Licitação:** foi devidamente justificada a escolha do tipo de julgamento das propostas pelo maior percentual de desconto por grupo de itens, em razão de compreender itens conexos e demonstrando que o agrupamento conduzirá à contratação mais vantajosa. Aqui não se trata de burla ao parcelamento do objeto, já que cada tipo de serviço compreende um lote distinto e, assim, não comprometerá a competitividade do certame;
- (iii) Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base em levantamento feito pela equipe da garagem municipal/oficina mecânica de acordo com o quantitativo de veículos e máquinas, assim como considerando o histórico das demais Secretarias;
- (iv) Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Girofix Comércio de Móveis e Cadeiras, Izair Pagoto e Demetrio Natalio Bordum, além de considerar os valores praticados no PP n.º. 202/2019, sendo que o valor que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.213/91, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º. 10.024/2019, no Decreto Municipal n.º 251/2020 e no art. 48,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000093

inc. I,⁵ da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos e poltronas em veículos e máquinas da frota municipal, revestimento em macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde, e cadeiras e poltronas de diversas Secretarias, ao custo máximo de R\$ 208.149,65 (duzentos e oito mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V⁶); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I⁷ da IN n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 12 de abril de 2021.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁵ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)”

⁶ “Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;”

⁷ “Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000094

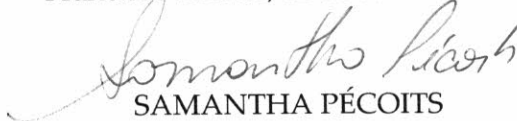
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de maio de 2021**, às **09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos e poltronas em veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde, cadeiras e poltronas de diversas secretarias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 04 de maio de 2021**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2021.


SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	56		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	284		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos e poltronas em veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde, cadeiras e poltronas de diversas secretarias conforme condições, quantidades e exigências		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104122040120023390391906		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	208.149,65		
Data de Lançamento do Edital	12/04/2021		
Data da Abertura das Propostas	04/05/2021	Data Registro	12/04/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

12/04/2021 10:41:24

Pedido de Cotação



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 13/04/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00056/2021	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
00064/2021				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
284	Menor Preço	Não	Não	
Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens			
12 mes(es)	<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional	24	
Objeto				
REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos e poltronas em veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde, cadeiras e poltronas de diversas secretarias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento				
Data da Divulgação				
13/04/2021				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 13/04/2021 às 08:00		Em 04/05/2021 às 09:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

SÉRIE OURO

Marreco joga em Marechal nesta sexta-feira

Por Adolfo Pegoraro

O Marreco Futsal está num de seus piores inícios de Série Ouro do Paranaense desde o primeiro ano que disputou, em 2010. A equipe de Francisco Beltrão tem três jogos e apenas um ponto conquistado, um empate em casa, em 2 a 2, contra a Acel, de Chopinzinho, na última sexta-feira. O time do técnico Serginho Schiochet terá uma nova oportunidade de buscar sua primeira vitória nesta sexta-feira, dia

16, às 18h, contra o Marechal Futsal, no Ginásio Ney Braga.

"Faltou concluir os gols, o adversário foi mais efetivo nas finalizações, é isso que precisamos melhorar a partir de agora", comenta Ceará, que foi o capitão do Marreco na última partida. "A gente tem que seguir trabalhando e acreditar que uma hora as coisas vão começar a acontecer pro nosso lado, a bola vai entrar e vamos começar a ganhar os jogos", complementa Douglas

Cappa, que marcou seu primeiro gol na temporada 2021, sexta-feira, contra a Acel de Chopinzinho.

A próxima partida do Marreco em casa será apenas na sexta rodada, no Ginásio Arrudão, contra o Umuarama, mas a partida ainda não tem data definida. Depois do jogo fora contra o Marechal, o Marreco joga ainda longe de seus domínios no dia 23 de abril, sexta-feira, contra o Foz Cataratas, no Ginásio Costa Cavalcanti.

Bernardinho é anunciado como futuro técnico da seleção francesa de vôlei

Folhapress - A Federação Francesa de Vôlei anunciou ontem que fechou contrato com o técnico Bernardinho, 61, para comandar a seleção masculina do País no próximo ciclo olímpico.

Após a Olimpíada de Tóquio, neste ano, Paris será a próxima sede dos Jogos, em 2024. O primeiro compromisso do treinador será o Campeonato Europeu, a partir de 1º de setembro.

"Estou muito honrado que a federação tenha aceitado minha candidatura. Essa decisão não foi fácil porque requer alguns sacrifícios pessoais, mas quando olho para esta seleção da França

e sua evolução hoje, fico muito entusiasmado com a ideia de poder trazer minha experiência a ela, a fim de avançar em direção a um único objetivo comum: a medalha de ouro nos Jogos Olímpicos de Paris", afirma o brasileiro no comunicado da federação.

Em Toquio, a equipe europeia será comandada por Laurent Tillie, treinador do time há nove anos. Os franceses estão no mesmo grupo da seleção brasileira, treinada por Renan Dal Zotto.

Apesar de a seleção masculina da França ter se fortalecido na última década, nunca conquistou um pódi-

o em Jogos Olímpicos. Em campeonatos mundiais, o melhor resultado foi um terceiro lugar, em 2002. Já na Liga Mundial (atualmente Liga das Nações), venceu duas edições cujas finais foram realizadas justamente no Brasil, em 2015 (no Rio de Janeiro) e em 2017 (em Curitiba).

Bernardinho, dono de sete medalhas olímpicas na carreira (uma de prata como jogador, duas de bronze com a seleção feminina, duas de prata e duas de ouro com a equipe masculina), deixou a seleção do Brasil após o ouro na Rio-2016 e passou a se dedicar em qua-

drá apenas ao time feminino do Sesc-RJ.

Na última temporada da Superliga, a equipe iniciou parceria com o Flamengo e acabou eliminada nas quartas de final da competição. O projeto carioca começou com Bernardinho, em Curitiba, e foi a principal potência do voleibol feminino brasileiro nas últimas décadas.

Ele frisou, por meio de sua assessoria de imprensa, que se dedicará às duas funções e permanecerá a maior parte do tempo no Brasil - o calendário do vôlei é dividido entre períodos de clubes e seleções.

Supercopa mostra força dos campeões e coroa Flamengo

Folhapress - Flamengo e Palmeiras mostraram na Supercopa do Brasil por que são hoje os principais times do futebol nacional e nutrem uma rivalidade crescente.

Em jogo de nível bem superior ao que se poderia esperar num momento de início de temporada, as duas equipes exibiram algumas de suas melhores qualidades na briga pelo troféu, decidido apenas nos pênaltis.

O duelo entre o vencedor do Campeonato Brasileiro e o campeão da Copa do Brasil terminou em 2 a 2. No estandão desempate em tiros da marca penal, os jogadores rubro-negros foram mais precisos, triunfaram por 6 a 5 ao fim de 18 cobranças e deram mais um título a um clube tão habituado a levantar taças.

Foi forte o ritmo da partida, aberta com bonito gol de Raphael Veiga logo de cara. O Flamengo virou o placar ainda no primeiro tempo, com Gabriel e Arrascaeta. Os comandados de Abel Ferreira alcançaram a igualdade na etapa final, em cobrança de pênalti de Raphael Veiga, antes do fracasso nas batidas decisivas.

O que se viu no Estádio Mané Gar-

rincha, em Brasília, não foi uma disputa em ritmo de pré-temporada. Se a Supercopa do Brasil é um torneio sem tradição que ainda tenta consolidar sua importância, o confronto foi encarado pelos rivais como uma oportunidade de demonstrar força numa espécie de tira-teima.

A lista de títulos é extensa dos dois lados nos últimos cinco anos. Só na temporada 2020, o Palmeiras conquistou o Paulista, a Copa do Brasil e a Libertadores. O Flamengo triunfou na própria Supercopa, no Carioca, na Recopa Sul-Americana e no Brasileiro.

Nenhuma das equipes deu sinais de que pretende interromper a rotina de glórias. Mesmo sob sol forte num embate iniciado às 11h, os times procuraram repetir aquilo que vem lhe rendendo frutos.

No caso da formação alviverde, isso significa tomar a bola e atacar de maneira vertical, sem perder tempo. O que foi levado ao pé da letra com o gol de Raphael Veiga aos dois minutos, após um lindo drible com giro em William Arão.

No talento, o Flamengo buscou a virada. Aos 23, Filipe Luís entortou

Gustavo Gómez e acertou a trave, rebote aproveitado por Gabriel. Nos acréscimos da etapa inicial, aos 49, Arrascaeta fintou Marcos Rocha e deixou o goleiro Weverton plantado com finalização desconcertante.

Aquela altura, já não estava à beira do campo Abel Ferreira, expulso por reclamações agressivas e insistentes. Mas as mexidas promovidas pelo português no intervalo, com as entradas de Danilo e Gabriel Menino, deram nova vida ao Palmeiras no nervoso combate, cheio de bate-bocas.

Depois disso, houve chances nas duas áreas. No final, também com novas peças em campo, o Flamengo chegou a pressionar e viu Weverton evitar gol de Gabriel em cima de linha, confirmando a decisão nos tiros da marca penal. No desempate, os goleiros se saíram muito bem. Houve duas defesas de Weverton e três de Diego Alves, além de duas bolas na trave. Luan, Danilo, Gabriel Menino e Mayke erraram do lado alviverde.

Os rubro-negros Filipe Luís, Matheuszinho e Pepê também falharam. Na 18ª cobrança, Rodrigo Caio definiu a disputa em 6 a 5 para o clube do Rio.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA RENOVACÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O SR: SADI MARON torna público que recebeu do I.A.T. a Renovação da Licença Ambiental Simplificada para Suinocultura, Validade: 09/04/2027 instalada no LR 116 - GL 112-CP - Matrícula 12.423 - Linha Santa Terezinha - Município de Capanema - Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O SR: GILMAR ANTONIO DEMARCHI torna público que recebeu do I.A.T. a Renovação da Licença de Operação para Suinocultura, Validade: 09/04/2027 instalada no LR 39 - GL 143-CP - Matrícula 24.338 - Linha São Francisco - Município de Capanema - Estado do Paraná.

ONDA NEWS

A NOTÍCIA EM PRIMEIRO LUGAR
Todos os dias às 07:00
Onda Sul FM - 88.7MHz

RÁDIO EDUCADORA AM
1060KHZ F: 3055-2255
www.radioeducadorafb.com.br

MASSA FM
119.5
F: 3524-2767
www.massafm.com.br

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PREVIA

GLOBAL GESTÃO DE LIMPEZA URBANA EIRELI, CNPJ 28.142.102/0001-60, torna público que RECEBEU do Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Prévia - LP para Transportadora de resíduos não perigosos (classe II) e Transportadora de resíduos perigosos (classe I), no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTAÇÃO

GLOBAL GESTÃO DE LIMPEZA URBANA EIRELI, CNPJ 28.142.102/0001-60, torna público que REQUEREU do Instituto Água e Terra - IAT, a Licença de Instalação - LI para de Transportadora de resíduos não perigosos (classe II) e Transportadora de resíduos perigosos (classe I), no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE RERATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 452020
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS E SÓLIDOS GERADOS PELO PARQUE DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Município de Francisco Beltrão, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda sob o nº 77.813.510/0001-99, com sede a Rua Osvaldo Teixeira dos Santos, 1000, no bairro Santa Helena, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, torna público que:

- 1) Fica ALTERADA a data de abertura da sessão do pregão para dia 27 de abril de 2021 às 09:00 horas.
- 2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2021.

Samantha Picotti - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021 - UASG 907565
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de maio de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos e colchões em veículos municipais, máscaras, corrimões e travessouros das unidades de saúde, cadeiras e aulonas de diversas secretarias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Abertura das propostas e recebimento das lances, a partir das 09:00 horas do dia 04 de maio de 2021, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras-pb.
Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Osvaldo Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.org.br - licitações, ou através do site: www.gov.br/compras-pb.
Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.
Francisco Beltrão, 12 de abril de 2021.

SAMANTA PICOTTI - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021 - UASG 907565
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27 de abril de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamento e material odontológico para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura das propostas e recebimento das lances, a partir das 09:00 horas do dia 27 de abril de 2021, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras-pb.
Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Osvaldo Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.org.br - licitações, ou através do site: www.gov.br/compras-pb.
Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.
Francisco Beltrão, 12 de abril de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021 - UASG 907565
COM COTA E ITENS EXC., SERVIÇOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27 de abril de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cargas de gás injetável de petróleo - GLP e gases P-13 e P-45.

Abertura das propostas e recebimento das lances, a partir das 09:00 horas do dia 27 de abril de 2021, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras-pb.
Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Osvaldo Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.org.br - licitações, ou através do site: www.gov.br/compras-pb.
Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.
Francisco Beltrão, 12 de abril de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL - Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços no suporte técnico para transmissão de Live, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 069/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de primeiro dia outubro de dois mil e vinte, como segue:
Contratado: JUAZEL JOSE GRALAK, inscrito no CNPJ nº 09.502.860/0001-06.
Valor Total R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (dezoito no máximo) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 09 de abril de 2021.

Paulo Jarí Piat - Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021, cujo objeto é a aquisição de aventais e máscaras descartáveis para utilização no atendimento e combate ao COVID 19, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 083/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de primeiro dia outubro de dois mil e vinte, como segue:
Contratado: A. C. - MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.138.320/0001-09.
Valor Total R\$ 11.210,00 (onze mil duzentos e dez reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (dezoito no máximo) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 09 de abril de 2021.

Paulo Jarí Piat - Prefeito

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, com mandato de 02 (dois) anos, ficando assim constituído:

I - representantes do Poder Executivo:

Titular: ANTONIO CARLOS BONETTI e Suplente: JULIO BARRETO MAIA JUNIOR;

b) Titular: NATIELLI PINHEIRO DA SILVA e Suplente: VANDERLEI NESI.

II - representante dos professores da educação básica pública municipal:

a) Titular: ROSÂNGELA LORENA BOLDORI KRUG e Suplente: SILVIA CRISTINA FONGARO.

III - representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais:

a) Titular: MARIA DE FÁTIMA IZÉ NICLOTTE e Suplente: CLEUNICE APARECIDA DA LUZ.

IV - representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais:

a) Titular: ANDRÉ GOMES e Suplente: SANDRA CRISTINA GUEDES.

V - representantes de pais/responsáveis de alunos da educação básica pública municipal:

Titular: ELIANE APARECIDA VIEIRA e Suplente: DIANARA KLIM KRUKOSKI;

Titular: LILIAN KELI DOTTO DA SILVA e Suplente: DEISE IARA MORESCHI.

VI - representantes dos estudantes da educação básica pública municipal:

Titular: JESSICA DE SOUZA e Suplente: MARIA APARECIDA BLASIUS;

b) Titular: JACKELINY BIANCA FAGNESE ZAGO e Suplente: FABIO MENGUES ZAMBON.

VII - representante do Conselho Municipal de Educação (CME):

a) Titular: WILIAN AMANN e Suplente: MARITANIA BROERING;

VIII - representante do Conselho Tutelar:

Titular: ADAIR CARLOS MACHADO e Suplente: LUIZ RENATO DOS SANTOS.

IX - representantes das organizações da sociedade civil:

a) Titular: ROSICLER RAMOS e Suplente: LUCAS DE OLIVEIRA;

b) Titular: MAYCON GUERREIRO CARDOSO e Suplente: POLIANA DE OLIVEIRA;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 325 de 14 de maio de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CE978D35

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa CMP Comercio de Produtos de Limpeza LTDA

ESPÉCIE: Contrato n.º 016/2021 – Processo de dispensa n.º 009/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de desinsetização interna e externa do prédio e limpeza e desinfecção de caixa d'água na Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

PRAZO DE VALIDADE: 10 de julho de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da Nota Fiscal do tipo Eletrônica.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021

FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:E6E7E6E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 45/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos líquidos e sólidos gerados pelo parque de máquinas do município de Francisco Beltrão – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica ALTERADA a data de abertura da sessão do pregão para dia 27 de abril de 2021 às 09:00 horas.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F1159963

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de maio de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos e poltronas em veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde, cadeiras e poltronas de diversas secretarias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 04 de maio de 2021**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E2328101

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **29 de abril de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamento e material odontológico para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 29 de abril de 2021**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3EAA42D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – Processo nº 062/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública em atendimento à Secretaria de Viação e Obras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – A.A.ZUB DISTRIBUIDORA. CNPJ nº 27.185.629/0001-00. Itens 008 R\$ 5,00; 043 R\$ 3.200,00; 044 R\$ 3.750,00; 050 R\$ 3.200,00; 051 R\$ 3.750,00.

2 – ANA MARA FERREIRA TONELLI. CNPJ nº 34.951.993/0001-07. Item 022 R\$ 260,00.

3 – AQUECER & ILUMINAR EIRELI. CNPJ nº 37.197.221/0001-01. Itens 019 R\$ 443,21; 020 R\$ 632,39; 021 R\$ 659,41.

4 – DIPAR FERRAGENS – EIRELI. CNPJ nº 16.868.674/0001-42. Item 032 R\$ 97,94.

5 – ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS. CNPJ nº 00.226.324/0001-42. Itens 001 R\$ 23,80; 006 R\$ 1.126,67; 018 R\$ 550,00; 035 R\$ 5,42; 037 R\$ 5,70; 042 R\$ 42,11; 049 R\$ 42,11.

6 – ELETROCIDADE COMERCIO DE ELETROFERRAGENS. CNPJ nº 27.192.870/0001-66. Item 014 R\$ 11,00.

7 – EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS. CNPJ nº 37.278.673/0001-18. Item 023 R\$ 47,48.

8 – ITOFRAN COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS. CNPJ nº 07.735.324/0001-17. Itens 009 R\$ 3,83; 034 R\$ 7,75.

9 – J. M. DE SOUSA JUNIOR – ME. CNPJ nº 10.715.575/0001-44. Itens 024 R\$ 70,00; 025 R\$ 124,00.

10 – LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ nº 32.617.419/0001-83. Itens 003 R\$ 339,99; 010 R\$ 34,98; 028 R\$ 6,67; 029 R\$ 17,53; 030 R\$ 6,23; 036 R\$ 21,69.

11 – MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA – ME. CNPJ nº 14.193.126/0001-34. Itens 005 R\$ 3,75; 011 R\$ 117,90; 013 R\$ 16,45; 017 R\$ 93,00; 026 R\$ 149,90; 027 R\$ 224,00; 038 R\$ 69,95; 045 R\$ 69,95.

12 – MULTILUZ COMERCIAL EIRELI. CNPJ nº 31.128.170/0001-80. Itens 012 R\$ 17,40; 016 R\$ 50,44; 031 R\$ 54,20; 039 R\$ 15,85; 040 R\$ 74,48; 041 R\$ 93,50; 046 R\$ 15,85; 047 R\$ 74,48; 048 R\$ 93,50.

13 – RSDC COMERCIAL EIRELI. CNPJ nº 26.581.422/0001-91. Item 015 R\$ 98,68.

14 – SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA. CNPJ nº 26.469.541/0001-57. Item 033 R\$ 2,00.

Itens frustrados / desertos: 002; 004; 007.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.649.878,74 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:35487972

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 – Processo nº 224/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GARAGEM MUNICIPAL
OFICINA

MEMORANDO.

Data: 26/04/2021

Para: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Assunto: Solicitação de Correção de descritivo e código do produto do item 19 do PREGÃO 56/2021.

Vimos por meio de este solicitar a correção do descritivo devido a um erro de digitação.

De:

Item 19: POLTRONA MODELO PAPAI						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO/ITEM	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
19	26014	CONSERTO DE CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE E/ OU DIRETOR.	40	SERV	358,67	14.346,70


Para:

Item 19: POLTRONA MODELO PAPAI						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO/ITEM	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
19	64467	CONSERTO DE POLTRONA ESTOFADA (MODELO PAPAI): RECUPERAÇÃO GERAL DO ESTOFAMENTO, TROCA DA ESPUMA, DA CAPA DE TECIDO, DOS RODÍZIOS, PINTURA E REPAROS DA BASE.	40	SERV	358,67	14.346,70

Sem mais para o momento colocamo-nos a disposição para eventuais duvidas e esclarecimentos.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


 Luiz Fernando Valter
 Garagem/Oficina



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º : 56/2021
ASSUNTO : RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A pregoeira Samantha Pécoits, designada pela Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição, no uso de suas atribuições legais, no processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 56/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos e poltronas em veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde, cadeiras e poltronas de diversas secretarias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, recebeu memorando da Secretaria Municipal de Administração – Garagem Municipal, o qual solicitou alteração do descritivo do item 19 do TR.

Motivado pela necessidade desta publicação, o edital passa a vigorar nos termos abaixo:

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2021

ONDE SE LÊ:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
19	26014	CONCERTO DE CADEIRO ESTOFADA GIRATÓRIA MODELO PRESITENTE E/OU DIRETOR	40	SERVIÇO	358,67	14.346,80

LEIA-SE:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
19	26014	CONCERTO DE POLTRONA ESTOFADA (MODELO PAPAÍ), RECUPERAÇÃO GERAL DO ESTOFAMENTO, TROCA DA ESPUMA, DA CAPA DE TECIDO, DOS RODÍZIOS, PINTURA E REPAROS DA BASE	40	SERVIÇO	358,67	14.346,80



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Por fim, em consideração que os procedimentos aquisitivos públicos são regidos pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos e tendo em vista que o Aviso de Licitação no caso da modalidade Pregão Eletrônico, deve ser publicada novamente no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico oficial da entidade promotora da Licitação, conforme Art. 19º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 251/2020.

Permanecem inalterados e em vigor todos os itens e subitens não modificados por este instrumento.

Francisco Beltrão/PR, 27 de abril de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
PREGOEIRA
PORTARIA Nº 146/2021



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO

56/2021

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos e poltronas em veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde, cadeiras e poltronas de diversas secretarias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**DATA DA
SESSÃO PÚBLICA: 11/05/2021**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 56/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/05/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos e poltronas em veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde, cadeiras e poltronas de diversas secretarias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11 de maio de 2021 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiras, deste Município, Samantha Pécoits e Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 11 de maio de 2021 às 09h00min, no site **www.gov.br/compras/pt-br**, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos e poltronas em veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde, cadeiras e poltronas de diversas secretarias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
- 2.3 A licitação será dividida em **GRUPO/LOTE (do item 01 ao 14)** e **ITENS (do 15 ao 24)** conforme tabela do ANEXO I do edital, sendo obrigatório à licitante que participar dos **GRUPO/LOTE** a participação em todos os itens de cada grupo/ lote e aos que participarem dos **ITENS** faculta-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.1 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3524-9647.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS** e **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao.franciscobeltrao@gmail.com.
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: : **licitação.franciscobeltrao@gmail.com**.
- 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.9.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.